



LEI Nº1.387/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir e suplementar elemento de despesa 339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, na ação 006002.1030100132.084- Enfrentamento da CIVID 19, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), na fonte de recursos 12140000000 – Transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a suplementação das dotações da ação orçamentária 006002 – Apoio e Assistência à Saúde, 1030100132.084 – Enfrentamento da COVID-19, nos elementos de despesas a seguir:

319011 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$1.142.000,00 (um milhão e cento e quarenta e dois mil reais).

319013 - Obrigações patronais, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

339030 – Materiais de consumo, no valor de R\$89.399,00 (oitenta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais).

Art. 3º- Fica ainda autorizado a proceder a suplementação da dotação orçamentária 006002 – Apoio e Assistência a Saúde, 1030200142.085 – Enfrentamento da emergência COVID-19, 335039 – Outros serviços de terceiros e encargos – Pessoa Jurídica, fonte de recursos 12140000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS, Ministério da Saúde, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), que serão destinados ao Hospital Padre Máximo.



Art. 4º- As suplementações serão feitas com amparo no parecer consulta TC-ES 28/2004.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 03 de setembro de 2020.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal